



COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR

Companhia Aberta – nº 01660-8

CNPJ/MF nº 06.272.793/0001.84

NIRE nº 21300006869

AVISO AOS ACIONISTAS

Companhia Energética do Maranhão - CEMAR ("Companhia") comunica que seus acionistas, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2013 ("AGE"), aprovaram a proposta para a 5ª emissão de debêntures, conversíveis em ações ordinárias da Companhia, em 02 (duas) séries, com garantia fidejussória por fiança bancária e fiança outorgada pela Equatorial Energia S.A., para colocação privada, no valor de até R\$53.576.481,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais) ("Debêntures"), na data da emissão, nos termos dos artigos 52 e seguintes e artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

1. Características Gerais das Debêntures:

a) Quantidade, valor nominal, vencimento e período de carência:

Emissão de até 53.576.481 (cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e uma) debêntures escriturais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, na data de emissão, sendo até 42.477.417 (quarenta e dois milhões, quatrocentas e setenta e sete mil, quatrocentos e dezessete) debêntures com relação à 1ª série e até 11.099.064 (onze milhões, noventa e nove mil e sessenta e quatro) debêntures com relação à 2ª série.

O vencimento das Debêntures ocorrerá em 11.10.2023. O período de carência encerra-se em 11.04.2014.

b) Forma de integralização:

A integralização será à vista, em dinheiro, pelo valor nominal das Debêntures.

c) Garantias:

Fiança bancária, garantindo 100% (cem por cento) do valor do financiamento contratado com os recursos do FDNE, e fiança concedida pela Equatorial Energia, garantindo 25% (vinte e cinco por cento) do valor nominal das debêntures em aberto devidamente atualizado.



d) Amortização:

O valor nominal das Debêntures será amortizado em 19 (dezenove) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 11/10/2014 e a última em 11/10/2023, admitidas amortizações extraordinárias.

e) Preço de Emissão das Ações:

O preço de emissão das ações como resultado da conversão das Debêntures será equivalente ao menor dentre os seguintes valores (i) à cotação média das ações dos últimos 30 (trinta) dias em que foram negociadas em bolsa de valores; ou (ii) ao valor patrimonial das ações ajustado com base em balanço referente ao último exercício social.

f) Resgate:

A Companhia poderá efetuar o resgate antecipado, total ou parcial, do valor nominal das debêntures, acrescido das remunerações devidas até a data do efetivo resgate.

g) Remuneração:

Sobre as Debêntures incidirão: (i) custo básico correspondente à variação acumulada da TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo divulgada pelo Banco Central do Brasil, capitalizada semestralmente, na data de cada pagamento, amortização e no vencimento, calculada de forma *pro rata temporis* por dias corridos, base 360, em regime de capitalização composta, incidente sobre o saldo do valor nominal das Debêntures, a partir da data de sua integralização; (ii) de juros, sobre os saldos dos valores nominais das Debêntures (acrescidas do custo básico) à taxa efetiva de 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano), calculados diariamente e exigíveis semestralmente a partir de 11/10/2014, juntamente com as amortizações programadas e amortizações extraordinárias e nas datas de resgate ou vencimento antecipado; e (iii) a partir da data de integralização, sobre os saldos dos valores nominais das Debêntures acrescidos do custo básico e dos juros, de encargos à taxa efetiva de 0,6% a.a. (seis décimos por cento ao ano), a título de *del credere*, calculados diariamente e exigíveis nos dias 11/04 e 11/10 de cada ano, a partir de 11/04/2014, inclusive no período de carência, juntamente com as amortizações programadas e extraordinárias das Debêntures e nas datas de resgate ou vencimento antecipado.

2. Direito de Preferência e Subscrição:

A todos os acionistas da Companhia é garantido o direito de preferência para subscrição das debêntures, na proporção do número de ações de que foram titulares, conforme posição acionária na data da AGE (“Direito de Preferência”). Assim, com base no capital social da



Companhia, desconsiderando-se as ações em tesouraria, o acionista terá o direito a subscrever 25,87185300064% em debêntures da 1ª Série, e 6,76014156540% em debêntures da 2ª Série.

Os acionistas cujas ações estejam custodiadas na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria BM&FBOVESPA.

Nos termos do art. 171, §§3º e 4º, da Lei nº 6.404/76, o prazo para exercício do Direito de Preferência será de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 08/11/2013 e encerrando-se em 09/12/2013 (“Prazo de Preferência”).

O FDNE receberá em cessão e exercerá os direitos de preferência para subscrição das Debêntures correspondentes à acionista controladora da Companhia, e subscreverá e integralizará a totalidade das debêntures que não sejam subscritas pelos demais acionistas da Companhia.

2.1. Subscrição das Debêntures

Os acionistas inscritos nos livros de registros da Companhia na custódia do Banco do Nordeste do Brasil S.A. que desejarem subscrever Debêntures deverão manifestar sua intenção ao Banco Itaú S.A., onde procederão ao preenchimento e à assinatura do boletim de subscrição das Debêntures.

A integralização das Debêntures deverá ser à vista e em moeda corrente. A propriedade das Debêntures somente será atribuída aos seus respectivos subscritores após a entrega do boletim de subscrição, devidamente preenchido e assinado à Companhia e a efetiva liquidação do pagamento à Companhia do montante referente à integralização das Debêntures.

No caso de acionista representado por procurador, o procurador deverá portar a documentação comprobatória de poderes de representação para a subscrição das Debêntures.

3. Rateio de Sobras:

Os acionistas que subscreverem as Debêntures deverão se manifestar, dentro do Prazo de Preferência, a respeito do interesse de subscrever eventuais sobras das debêntures não subscritas em campo próprio no boletim de subscrição, na proporção dos respectivos valores subscritos.

As sobras das Debêntures não subscritas no Prazo de Preferência serão objeto de até dois rateios de sobras, que ocorrerão da seguinte forma: (i) os acionistas poderão participar do primeiro rateio de sobras, na proporção das debêntures subscritas pelo respectivo acionista durante o Prazo de Preferência, pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do aviso



aos acionistas acerca do término do Prazo de Preferência (incluindo-se a data do aviso); e (ii) os acionistas que tiverem participado do primeiro rateio e que se manifestaram, no boletim de subscrição, interesse em participar do segundo rateio, deverão subscrever e integralizar, na proporção das debêntures subscritas pelo acionista ao término do primeiro rateio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do aviso aos acionistas acerca do término do prazo para subscrição de sobras do primeiro rateio (incluindo-se a data do aviso).

4. Compromisso de Subscrição pela SUDENE:

A oferta privada contará com compromisso de subscrição e integralização da SUDENE, com recursos do FDNE, a qual receberá em cessão e deverá exercer os direitos de preferência para subscrição das Debêntures correspondentes à acionista controladora da Companhia, assim como deverá requerer, subscrever e integralizar a totalidade das sobras das Debêntures que não sejam subscritas pelos demais acionistas da Companhia.

5. Conversibilidade das Debêntures:

As Debêntures poderão ser convertidas em ações ordinárias, representativas do capital social da Companhia, pelos seus titulares, no vencimento das parcelas semestrais de amortização ou de resgate e respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada parcela semestral.

A conversão de Debêntures em ações ordinárias representativas do capital social da Companhia deverá obedecer os procedimentos e condições previstos na escritura de emissão, entre elas a notificação prévia da intenção de conversão, à Companhia, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência, contados da data de pagamento da respectiva parcela de amortização programada que será objeto da conversão, e a Companhia não efetuar o pagamento da parcela de amortização programada objeto da conversão no vencimento da referida parcela.

O preço das debêntures para efeito de conversão será o valor nominal atualizado acrescido das remunerações devidas, até a data da conversão.

O preço de conversão das ações de que trata a escritura será equivalente ao menor dos seguintes valores:

- a) à cotação média dos últimos trinta dias em que foram negociadas em bolsas de valores nacionais;
- b) ao valor patrimonial ajustado com base em balanço da empresa emissora das debêntures referente ao último exercício social.



Não havendo negociação na forma do item “a” supra, será utilizado o valor patrimonial ajustado mencionado no item “b” supra. Entende-se por valor patrimonial ajustado o valor patrimonial da ação, de acordo com o balanço da empresa, deduzido o ativo diferido não admitido no projeto.

6. Documentação para Subscrição das Debêntures e Cessão de Direitos:

Pessoa Física: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e comprovante de endereço.

Pessoa Jurídica: Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social consolidados vigentes (e alterações posteriores, se for o caso), de Ata de Assembleia e de demais documentos societários que outorguem os poderes de representação devidamente arquivados na Junta Comercial competente, assim como cópias autenticadas do CPF/MF, cédula de identidade e comprovante de endereço dos representantes e cartão de inscrição no CNPJ/MF. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato ou instrumento privado de mandato com firma reconhecida.

7. Assinatura da Escritura de Emissão das Debêntures

Como informado, a presente emissão de debêntures tem por objetivo captar recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) para utilização no projeto de modernização e expansão da rede de distribuição de energia elétrica de responsabilidade da Companhia. Para viabilizar essa captação, a acionista controladora da Companhia cedeu o seu direito de preferência na subscrição das Debêntures para a SUDENE.

A Escritura de Emissão das Debêntures que, por conta das características da captação de recursos junto à SUDENE, será assinada após o encerramento do período para exercício do direito de preferência das Debêntures e de rateio de sobras, disporá sobre a emissão, substancialmente nos termos propostos pela administração da Companhia e aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com a minuta anexada à ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 17.10.2013.

8. Informações Adicionais:



Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, através do telefone (21) 3206 6607, fax: (21) 3206 6601 ou correio eletrônico ri@cemar-ma.com.br.

São Luís, 07 de novembro de 2013.

Eduardo Haiama

Diretor de Relações com Investidores